



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.243 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO ÚNICA À ASSOCIAÇÃO MONTE CARMELO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 004/2014 Processo nº 322/01/2014 – PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Monte Carmelo de Porto Feliz, subvenção única no valor de R\$182.019,09 (cento e oitenta e dois mil, dezenove reais e nove centavos), destinada às despesas gerais da entidade.

Art. 2º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação regular de contas no prazo e na forma da lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.06.06 – FM dos Direitos da Criança e Adolescente.

243.0011.2004 – Repasse Financeiro/Subvenção.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

ANA MARIA DOS SANTOS TELES
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO